



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA SSA/ANAC Nº 1006, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/94038/02,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ENVIRA TÁXI AÉREO LTDA com sede social na cidade de Rio Branco/AC como empresa de serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga da correspondente autorização operacional, nos termos da Portaria nº 190/GC5, de 20 de março de 2001.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada, ainda, a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA.

Art. 3º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à Gerência Regional, com vistas a obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente Substituto de Serviços Aéreos